



PORTARIA Nº. 736, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prof. Dr. **Sebastião Lázaro Pereira**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc....

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores, docentes, discentes e da comunidade em geral;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SES-GO, de 15 março de 2020, que determina a paralisação das aulas em todos os níveis educacionais, públicos e privados, de modo a interromper as atividades por 15 dias, podendo tal paralisação ser prorrogável a depender da avaliação da autoridade sanitária do Estado, excetuando os acadêmicos dos cursos da área da saúde;

CONSIDERANDO o Comunicado da Prefeitura Municipal de Rio Verde de 15 de março de 2020 que referenda a Nota Técnica do Governo Estadual e determina a paralisação das aulas da rede municipal em todos os seus níveis de ensino.



CONSIDERANDO a Portaria nº. 710, de 15 de março de 2020 que suspende temporariamente as atividades acadêmicas no âmbito da Universidade de Rio Verde em todos os seus Campus por 15 dias a partir do próximo dia letivo, excetuado a Faculdade de Medicina que terão regulamentação distinta.

CONSIDERANDO a premência de estabelecer estratégias que minimizem os impactos no semestre letivo da Universidade de Rio Verde.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que durante o período de 18/03/2020 a 20/03/2020, as atividades administrativas desenvolvidas pelos servidores técnicos-administrativos da FESURV-Universidade de Rio Verde funcionarão das 7h às 12h, em escala de revezamento a ser definido pelo responsável de cada departamento, sem que haja prejuízo no funcionamento deste.

§1º. O Departamento de Licitação deverá funcionar, durante o período mencionado no caput, de acordo com as determinações do responsável pelo setor.

Art. 2º. Determinar a Pró-Reitoria de Graduação realize a alteração no calendário acadêmico da Universidade de Rio Verde, a fim de antecipar o recesso institucional previsto no período de 06/04/2020 a 11/04/2020 para o período de 23/03/2020 a 28/03/2020.

Art. 3º. Estabelecer que durante o recesso institucional da FESURV – Universidade de Rio Verde, na forma prevista no artigo 2º, as atividades administrativas e pedagógicas serão suspensas, exceto o Departamento de Licitação, que permanecerá em funcionamento, ficando a cargo do superior hierárquico realizar o planejamento.

§1º. O Departamento Financeiro durante o recesso institucional funcionará em regime de plantão.

§2º. Os Departamentos de Vigilância e Auxiliares de Serviços Gerais deverão funcionar em escalas de revezamento e planejamento realizado pelo responsável de cada setor.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde,
aos 17 dias do mês de março de 2020.


Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 1421/2017